

## DESPACHO

Trata-se de proposição da Escola Judicial, atendendo à solicitação do Núcleo de Infraestrutura e Comunicações – SETIC, com indicação de participação dos servidores ROBSON ALVES TIAGO e DANIEL FERREIRA DE SOUSA, no “Treinamento CSSLP – Certified Secure Software Lifecycle Professional Oficial ISC2”, a ser ministrado no mês de junho/2021 (dias 07, 09, 11, 14, 16, 18, 21, 23, 28, 30) de 19h às 22h45min, no modo telepresencial, com carga horária de 40 horas-aula, pela empresa Strong Business Consulting - SBC Performance Empresariais EIRELI - ME .

Os autos foram instruídos com os documentos necessários à análise da proposta apresentada.

Por meio da Informação n. 041/2021/TRT14/EJUD/SçACS (doc. 9), a Seção de Aperfeiçoamento e Capacitação de Servidores apresentou as necessárias justificativas para a contratação sugerida, ressaltando que o treinamento em questão “visa atender necessidades identificadas no Plano de Capacitação dos Servidores do TRT da 14ª Região, para o exercício 2021 – Área: Administrativa / Cursos na de Tecnologia da Informação (Proad 9772-2020)”. Na oportunidade informou, ainda, que o “suporte orçamentário para custear a presente solicitação constam documento 2 – Proposta da Empresa - Página 8 – Apresentação da Proposta - no valor de **R\$ 10.560,00 (dez mil e quinhentos e sessenta reais)**, para capacitação de 02 (dois) servidores, que é o objetivo do referido processo”. (grifos no original)

Referida Informação foi acolhida pela Secretária Executiva da Escola Judicial, nos termos da manifestação de doc. 10.

A Secretaria de Orçamento e Finanças, a seu turno, informou a adequação da despesa correlata (doc. 11), a qual está em consonância com a descrita na Informação de doc. 9.

Nos termos do despacho proferido pelo Diretor-Geral (doc. 13), foi acolhido o Parecer 486/NAJ-2021 (doc. 12), por meio do qual o Núcleo de Análises Jurídicas, a par de destacar “a prescindibilidade de apresentação de TR/PB em razão do evento ser aberto ao público em geral, conforme previsão no § 5º do artigo 47 da Portaria Interna n. GP n. 716, de 17/5/2019”, referiu-se ao entendimento firmado nas decisões TCU 535/1996-Plenário e 439/1998-Plenário, informando que as despesas que tratam de cursos de aperfeiçoamento se enquadram na modalidade inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

Acerca do assunto, o art. 1º, inciso VII, da Portaria GP n. 1664/2019, a qual regulamenta a participação de servidores deste Tribunal em ações de capacitação, define evento externo, conforme abaixo reproduzido:

Art. 1º. Para os fins deste Portaria, consideram-se:

(...)

VIII – Evento externo: é todo curso, congresso, seminário, conferência, convenção ou similar, cuja organização seja de iniciativa e responsabilidade de pessoas física ou jurídica contratada para este fim ou por cooperação com instituições públicas, mediante acordos ou convênios.

Necessário destacar que os requisitos estipulados pelo art. 9º, da citada Portaria, condicionam a participação nos eventos, ao preenchimento das exigências do ato de inscrição pelo interessado, que haja compatibilidade entre o evento e a área de atuação do servidor público e que este não esteja em gozo de licença, férias, recesso regimental ou afastamento para cumprimento de mandato eletivo.

Ressalte-se, por oportuno, que a Escola Judicial possui autonomia financeira para decidir e destinar a utilização da rubrica orçamentaria referente à capacitação de servidores e magistrados, conforme Resolução Administrativa TRT/14 n. 026/2019.

Com efeito, os temas a serem abordados no curso em questão propiciam a constatação da importância e natureza institucional afetas às atribuições desenvolvidas pelos servidores interessados, possibilitando, por conseguinte, que os conhecimentos adquiridos e as experiências vividas sejam aplicadas nas suas rotinas de trabalho, bem como transmitidos aos demais colegas de unidade que também lidam com a matéria, observando, em última análise, o princípio da eficiência administrativa, à luz do art. 37, *caput*, da CF/88.

Desse modo, tendo em vista as manifestações favoráveis da Escola Judicial e Diretoria-Geral, bem ainda a existência de dotação orçamentária, além da possibilidade de utilização dos conhecimentos adquiridos pelos interessados em prol das atividades desempenhadas neste Tribunal, autoriza-se a participação dos servidores ROBSON ALVES TIAGO e DANIEL FERREIRA DE SOUSA, no “Treinamento CSSLP – Certified Secure Software Lifecycle Professional Oficial ISC2”, a ser ministrado no mês de junho/2021 (dias 07, 09, 11, 14, 16, 18, 21, 23, 28, 30) de 19h às 22h45min, no modo telepresencial, com carga horária de 40 horas-aula, pela empresa Strong Business Consulting - SBC Performance Empresariais EIRELI – ME, enquadrando-se a despesa como inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso II, do art. 25 c/c inciso VI, do art. 13, ambos da Lei nº 8.666/93. Em consequência, determina-se:

I – À Secretaria-Executiva da Escola Judicial para adotar as providências de lavratura e publicação de portaria;

II – À Diretoria-Geral para:

a) autorização de emissão de nota de empenho, conforme delegação de competência prevista na Portaria EJUD n. 011/2021;

b) publicação da inexigibilidade de licitação na imprensa oficial, consoante art. 26, da Lei nº 8666/93.

Cumpridos os itens acima, à Secretaria-Executiva da Escola Judicial para as providências que se fizerem necessárias, inclusive de verificação quanto à regularidade dos documentos fiscais.

Porto Velho, 19 de maio de 2021 (quarta-feira).

(assinado digitalmente)

Desembargadora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA

Diretora da Escola Judicial do TRT da 14ª Região